



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 075, DE 10 DE JULHO DE 2023

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de lei anexo, que *“autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Portaria GM nº 3297/2020, destinado à Estratégia Alimenta e Amamenta Brasil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”*.

O Projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e se destina a criar dotação orçamentária específica para a utilização de recursos transferidos pela União, nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.297, de 4 de dezembro de 2020, cópia anexa, destinados a destinado à Estratégia Alimenta e Amamenta Brasil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA 86/2023 (SMS), contendo dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Como se trata de matéria eminentemente técnica, indispensável a abertura de créditos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde utilizar em seus programas sociais os recursos são provenientes de Resolução do Ministério da Saúde, para o que conto com o apoio e aprovação das Senhoras e Senhores Vereadores, invocando a tramitação em regime de urgência, com fundamento no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 103/2023

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: / /

Presidente da Câmara

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Portaria GM nº 3297/2020, destinado à Estratégia Alimenta e Amamenta Brasil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Portaria GM nº 3297/2020, destinado à Estratégia Alimenta e Amamenta Brasil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Cuidando da Saúde com Carinho
Projeto/Atividade	NOVO	Manutenção da Estratégia Alimenta e Amamenta Brasil/Portaria 3297/2020
Elemento despesa	3390 30	Material de Consumo
Ficha	NOVA 2600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	OUTFES	Cinquenta mil reais
Valor (R\$)	50.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento despesa	3390 39	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ficha	NOVA 2600	Setenta mil reais
Fonte de Recurso	OUTFES	
Valor (R\$)	70.000,00	

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 10 de julho de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA Nº	086/23
X Suplementar	Extraordinário	Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
X Superávit Financeiro	Anulação	Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	02 07 01	ANO:	2023
-------------------------	----------	-------------	------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02 07 01 10 301 0022 (Estratégia Alimenta e Amamenta Brasil - Portaria 3297-2020 - NOVA)339330	NOVA	BLGES 2600	R\$ 0,00		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
02 07 01 10 301 0022 (Estratégia Alimenta e Amamenta Brasil - Portaria 3297-2020 - NOVA)339339	NOVA	BLGES 2600	R\$ 0,00		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

JUSTIFICATIVA

A abertura dos créditos em questão se faz necessária para utilização dos recurso proveniente da Portaria 3297/2020, visando qualificar profissionais de referência que serão responsáveis em disseminar a estratégia e realizar oficinas de trabalho nas suas respectivas UBS. Esses profissionais são os pilares da estratégia e devem apoiar o planejamento, o acompanhamento e/ou fortalecimento das ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável nas UBS, de forma contínua. O recurso em questão será utilizado para compra de materiais a serem utilizados pelos tutores na capacitação das 25 unidades de saúde. O recurso será utilizado nos meses de agosto à setembro de 2023, R\$50.000,00 referente a material de consumo e R\$ 70.000,00 referente à prestação de serviços.

CONTA BANCÁRIA:	CEF:624074-1	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	R\$ 5.032.978,48
------------------------	--------------	---	------------------

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	Ordenador da despesa	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
 Documento assinado digitalmente SIMONE DE SENA CAMPOS Data: 06/07/2023 11:16:26-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br (Carimbo e Assinatura)	 Documento assinado digitalmente RICARDO ANTONIO DO NASCIMENTO Data: 06/07/2023 11:43:14-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br (Carimbo e Assinatura)	Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	

[Handwritten signatures and stamps]

[Stamp: SECRETÁRIO DE FINANÇAS]

[Handwritten signature: Paulo Jesus]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

86/2023 CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES - Portaria
3297-2020

SECRETARIA:	Municipal de Saúde
--------------------	---------------------------

PROGRAMA :	CUIDANDO DA SAÚDE COM CARINHO	Nº	0022
PROJETO/ ATIVIDADE/ OPERAÇÃO ESPECIAL	Estratégia Alimenta e Amamenta Brasil - Portaria 3297-2020	Nº	Nova
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário	

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2023	2024	2025
META FÍSICA	Registro do estado nutricional e práticas alimentares de crianças menores de dois anos nos Sistemas de Informação da Atenção Primária		
META FINANCEIRA	R\$120.000,00		

INDICADOR	Crianças menores de 2 anos com estado nutricional e práticas alimentares registradas nos Sistemas de Informação da Atenção Primária
UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem
RESULTADO ESPERADO	Aumento do número de crianças menores de 2 anos com estado nutricional registrado nos Sistemas de Informação da Atenção Primária; aumento do número de crianças menores de 2 anos com práticas alimentares registradas nos Sistemas de Informação da Atenção Primária, com base nos marcadores de consumo alimentar.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Raphael Vicente Ignacchiti Andrade Pimentel

Data: 04/07/23



Documento assinado digitalmente
RAPHAEL VICENTE IGNACCHITI DE ANDRAI
Data: 06/07/2023 09:52:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

86-2023 PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO -
Portaria 3297-2020

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE + DR)	VALOR (R\$)
02 07 01 10 301 0022 (Estratégia Alimentar e Amamentação Brasil - Portaria 3297-2020 - NOVA)339330	BLGES 2600	R\$ 50.000,00
02 07 01 10 301 0022 (Estratégia Alimentar e Amamentação Brasil - Portaria 3297-2020 - NOVA)339339	BLGES 2600	R\$ 70.000,00
		R\$ 120.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 50.000,00

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2023						

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 70.000,00

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2023						

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

Data: 04/07/23



Documento assinado digitalmente
RAPHAEL VICENTE IGNACCHITI DE ANDRAI
Data: 06/07/2023 09:52:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA GM/MS Nº 3.297, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020**

Institui, em caráter excepcional e temporário, o incentivo financeiro de custeio para as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável para crianças menores de 2 (dois) anos de idade no âmbito da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB), na Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e considerando a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS) para incentivo das ações de monitoramento, promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar adequada e saudável, com ênfase nas crianças menores de 2 (dois) anos de idade, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o incentivo financeiro de custeio, do Bloco de Manutenção de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável para crianças menores de 2 (dois) anos de idade, no âmbito da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB) instituída no Capítulo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, na APS.

Art. 2º O incentivo financeiro de que dispõe esta Portaria tem como objetivo fomentar a implementação e realização de ações estabelecidas no âmbito da EAAB.

Art. 3º A utilização do incentivo financeiro federal de que trata esta Portaria deverá observar:

I - a identificação, o cadastro e o monitoramento das práticas alimentares de crianças menores de 2 (dois) anos de idade, por meio das ações de vigilância alimentar e nutricional;

II - o fortalecimento da atenção nutricional integral, priorizando as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável, de acordo com a EAAB; e

III - a implementação de ações intersetoriais e de caráter comunitário para promoção da saúde de crianças menores de 2 (dois) anos de idade, de forma a apoiar famílias e comunidades na adoção de modos de vida saudáveis e o controle de doenças e agravos decorrentes da má alimentação.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido aos Municípios, de forma automática e em parcela única, e corresponderá aos seguintes valores, dispensada a publicação de portaria de adesão:

I - R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por equipe de atenção primária que tenha realizado e registrado no e-gestor AB oficina de trabalho da EAAB, no período de 1º de Janeiro de 2015 a 31 de agosto de 2020, estabelecendo-se um repasse mínimo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e um repasse máximo de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) por município; e

II - adicional de R\$7.383,69 (sete mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) por equipe de atenção primária ou UBS certificada pela EAAB, até 31 de agosto de 2020.

Parágrafo único. As equipes de atenção primária de que dispõe os incisos I e II deverão estar com cadastro ativo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) na competência financeira de agosto de 2020.

Art. 5º O desenvolvimento das ações de que trata esta Portaria será monitorado por meio da avaliação dos seguintes indicadores:

I - aumento do número de crianças menores de 2 anos com estado nutricional registrado nos Sistemas de Informação da Atenção Primária; e

II - aumento do número de crianças menores de 2 anos com práticas alimentares registradas nos Sistemas de Informação da Atenção Primária, com base nos marcadores de consumo alimentar.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata esta Portaria será realizado após 12 (doze) meses da transferência do incentivo financeiro federal de que trata esta Portaria.

Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 7º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria está sujeito a devolução, acrescidos da correção monetária prevista em lei, pelos entes beneficiados caso não sejam executados nos termos desta Portaria, ou sejam executados

parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 8º Os incentivos financeiros de que trata esta Portaria têm caráter temporário e excepcional e serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais e Distrital de Saúde em parcela única, conforme valores discriminados no Anexo a esta Portaria.

Art. 9º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde devendo onerar R\$ 16.962.517,94 (dezesseis milhões novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), em parcela única, da Funcional Programática - 10.306.5033.20QH.0001 - Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde, no Plano Orçamentário 0000.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	EQUIPES COM OFICINAS DE TRABALHO	EQUIPES CERTIFICADAS	VALOR
AL	270110	Branquinha	2	0	R\$ 18.000,00
AL	270570	Olho d'Água das Flores	2	0	R\$ 18.000,00
AL	270550	Murici	4	0	R\$ 36.000,00
AL	270690	Pilar	5	0	R\$ 45.000,00
AL	270910	Taquarana	6	0	R\$ 54.000,00
AL	270290	Girau do Ponciano	7	0	R\$ 63.000,00
AL	270470	Marechal Deodoro	15	0	R\$ 120.000,00
AM	130020	Atalaia do Norte	1	0	R\$ 15.000,00
AM	130068	Boa Vista do Ramos	2	0	R\$ 18.000,00
AM	130420	Tefé	4	0	R\$ 36.000,00
AM	130165	Guajará	4	0	R\$ 36.000,00
AM	130310	Nova Olinda do Norte	5	5	R\$ 81.918,45
AM	130356	Rio Preto da Eva	5	0	R\$ 45.000,00
AM	130260	Manaus	48	26	R\$ 311.975,94
AP	160080	Vitória do Jari	1	0	R\$ 15.000,00
AP	160027	Laranjal do Jari	1	0	R\$ 15.000,00
BA	290265	Banzaê	1	0	R\$ 15.000,00
BA	291060	Esplanada	1	0	R\$ 15.000,00
BA	291920	Lauro de Freitas	2	0	R\$ 18.000,00
BA	293110	Tanquinho	2	0	R\$ 18.000,00
BA	290327	Barrocas	2	0	R\$ 18.000,00
BA	291070	Euclides da Cunha	3	0	R\$ 27.000,00
BA	290400	Boninal	4	0	R\$ 36.000,00
BA	290205	Araças	4	0	R\$ 36.000,00
BA	293250	Una	4	0	R\$ 36.000,00
BA	292740	Salvador	6	0	R\$ 54.000,00
BA	293200	Uauá	10	0	R\$ 90.000,00
BA	291080	Feira de Santana	29	0	R\$ 120.000,00
CE	230450	Frecheirinha	1	0	R\$ 15.000,00
CE	230920	Nova Olinda	1	0	R\$ 15.000,00
CE	230320	Caririaçu	1	0	R\$ 15.000,00
CE	230840	Missão Velha	1	0	R\$ 15.000,00
CE	231170	Reriutaba	1	0	R\$ 15.000,00
CE	230030	Acopiara	1	0	R\$ 15.000,00
CE	231335	Tejuoca	1	0	R\$ 15.000,00
CE	230395	Chorozinho	1	0	R\$ 15.000,00
CE	230230	Bela Cruz	1	0	R\$ 15.000,00
CE	230428	Eusébio	1	0	R\$ 15.000,00
CE	230830	Milagres	1	0	R\$ 15.000,00
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	1	0	R\$ 15.000,00
CE	231400	Várzea Alegre	1	0	R\$ 15.000,00
CE	230110	Aracati	1	0	R\$ 15.000,00
CE	230710	Jardim	1	0	R\$ 15.000,00
CE	230350	Cascavel	1	0	R\$ 15.000,00
CE	231190	Saboeiro	1	0	R\$ 15.000,00
CE	230130	Araçaripe	1	0	R\$ 15.000,00
CE	230980	Pacoti	1	0	R\$ 15.000,00
CE	230480	Granjeiro	1	0	R\$ 15.000,00

MG	311700	Comercinho	4	0	R\$ 36.000,00
MG	313670	Juiz de Fora	4	0	R\$ 36.000,00
MG	313130	Ipatinga	5	0	R\$ 45.000,00
MG	313490	Jacutinga	5	0	R\$ 45.000,00
MG	314390	Muriae	5	0	R\$ 45.000,00
MG	310160	Alfenas	5	0	R\$ 45.000,00
MG	312230	Divinópolis	5	0	R\$ 45.000,00
MG	314800	Patos de Minas	5	0	R\$ 45.000,00
MG	314220	Mirai	5	0	R\$ 45.000,00
MG	313400	Itinga	5	0	R\$ 45.000,00
MG	313550	Jequeri	5	0	R\$ 45.000,00
MG	310300	Antônio Dias	5	0	R\$ 45.000,00
MG	315680	Sabinópolis	6	0	R\$ 54.000,00
MG	315250	Pouso Alegre	7	0	R\$ 63.000,00
MG	311660	Cláudio	7	0	R\$ 63.000,00
MG	310630	Belo Oriente	8	0	R\$ 72.000,00
MG	314520	Nova Serrana	8	0	R\$ 72.000,00
MG	315200	Pompéu	9	1	R\$ 88.383,69
MG	313665	Juatuba	10	0	R\$ 90.000,00
MG	313840	Leopoldina	13	0	R\$ 117.000,00
MG	316990	Ubá	18	0	R\$ 120.000,00
MG	310620	Belo Horizonte	258	7	R\$ 171.685,83
MS	500330	Coxim	7	0	R\$ 63.000,00
MS	500270	Campo Grande	20	0	R\$ 120.000,00
MT	510726	Santo Afonso	1	0	R\$ 15.000,00
MT	510885	Nova Marilândia	1	0	R\$ 15.000,00
MT	510345	Denise	2	0	R\$ 18.000,00
MT	510685	Porto Estrela	2	0	R\$ 18.000,00
MT	510370	Feliz Natal	2	0	R\$ 18.000,00
MT	510340	Cuiabá	2	0	R\$ 18.000,00
MT	510130	Arenópolis	3	0	R\$ 27.000,00
MT	510263	Campo Novo do Parecis	5	0	R\$ 45.000,00
MT	510623	Nova Olímpia	5	0	R\$ 45.000,00
MT	510787	Sapezal	5	0	R\$ 45.000,00
MT	510170	Barra do Bugres	6	0	R\$ 54.000,00
MT	510622	Nova Mutum	8	0	R\$ 72.000,00
MT	510795	Tangará da Serra	9	0	R\$ 81.000,00
MT	510790	Sinop	12	0	R\$ 108.000,00
PA	150360	Itaituba	1	0	R\$ 15.000,00
PA	150835	Vitória do Xingu	1	0	R\$ 15.000,00
PA	150808	Tucumã	1	0	R\$ 15.000,00
PA	150260	Colares	1	0	R\$ 15.000,00
PA	150400	Limoeiro do Ajuru	1	0	R\$ 15.000,00
PA	150320	Igarapé-Açu	2	0	R\$ 18.000,00
PA	150553	Parauapebas	2	0	R\$ 18.000,00
PA	150090	Augusto Corrêa	2	0	R\$ 18.000,00
PA	150830	Viseu	2	0	R\$ 18.000,00
PA	150555	Pau D'Arco	4	0	R\$ 36.000,00
PA	150760	São Miguel do Guamá	4	0	R\$ 36.000,00
PA	150510	Óbidos	4	0	R\$ 36.000,00
PA	150405	Mãe do Rio	4	0	R\$ 36.000,00
PA	150275	Concórdia do Pará	5	0	R\$ 45.000,00
PA	150730	São Félix do Xingu	5	1	R\$ 52.383,69
PA	150680	Santarém	5	0	R\$ 45.000,00
PA	150460	Mocajuba	8	0	R\$ 72.000,00
PA	150795	Tailândia	8	0	R\$ 72.000,00
PA	150170	Bragança	9	0	R\$ 81.000,00
PA	150150	Benevides	15	9	R\$ 186.453,21
PA	150130	Barcarena	27	0	R\$ 120.000,00
PA	150240	Castanhal	37	18	R\$ 252.906,42
PB	250320	Cabedelo	4	0	R\$ 36.000,00
PB	250750	João Pessoa	6	0	R\$ 54.000,00
PE	260005	Abreu e Lima	1	0	R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE UBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3714

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Dezembro / 2022

Art. 105 da Lei 4.320 / 1964

Valores em R\$1,00

TÍTULOS DO ATIVO	R\$	R\$	R\$
ATIVO			
ATIVO FINANCEIRO			
BANCOS	22.549,51		
BANCO DO BRASIL S/A	397,74		
CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO	28.233.035,11		
CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO	8.985.626,55		
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	86.658,80		
CONTAS APLICACAO DIVERSAS	30.410.238,53		
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	92.227,91		
CONTAS CORRENTE DIVERSAS	184.287,20		
CONTAS DE APLICACAO DIVERSAS	56.292.503,00	124.307.524,35	124.307.524,35
ATIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS	21.258.329,41		
BENS IMOVEIS	96.739.483,02	117.997.812,43	117.997.812,43
CREDITOS			
DIVIDA ATIVA	65.050.632,32	65.050.632,32	65.050.632,32
VALORES DIVERSOS			
ALMOXARIFADO	10.560.822,67	10.560.822,67	10.560.822,67
DEVEDORES DIVERSOS	330,90		
DEVEDORES DIVERSOS	107.225,07		
DEVEDORES DIVERSOS	23.902,54	131.458,51	131.458,51
SOMA DO ATIVO REAL			318.048.250,28
ATIVO COMPENSADO			
CONTRAP GARANTIA DE VLR COM ENTIDAD	317.762,76	317.762,76	317.762,76
TOTAL GERAL			318.366.013,04
TÍTULOS DO PASSIVO	R\$	R\$	R\$
PASSIVO			
PASSIVO FINANCEIRO			
RESTOS A PAGAR	30.319.091,49		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	453.917,51		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES 2	132.073,09	30.905.082,09	30.905.082,09
PASSIVO PERMANENTE			
DIVIDA FUNDADA INTERNA	6.049.778,68	6.049.778,68	6.049.778,68
INCORPORACAO AUTARQUIA/ENTIDADE		0,00	0,00
SOMA DO PASSIVO REAL			36.954.860,77
SALDO PATRIMONIAL			
ATIVO REAL LIQUIDO			281.093.389,51
PASSIVO COMPENSADO			
GARANT DE VLR DA ENTIDADE COM TERCE	317.762,76	317.762,76	317.762,76
TOTAL GERAL			318.366.013,04

EDSON TEIXEIRA FILHO
PREFEITO

WANIA GOUVEA TEIXEIRA
CONTADOR - 07606304

MARCELO CORREA PAIVA
MARCELO CORREA PAIVA



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

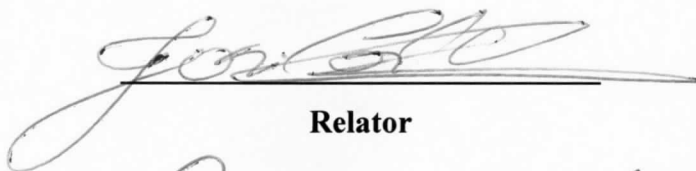
PROJETO DE LEI N.º 103/2023

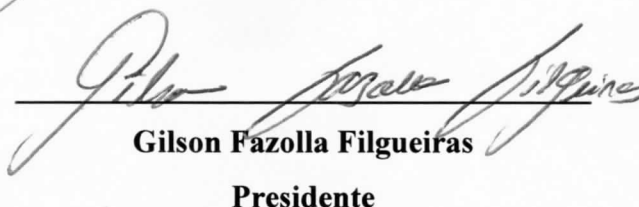
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

☒	José Carlos Reis Pereira
☐	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 10 de julho de 2023.


Relator


Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente





Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 103/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

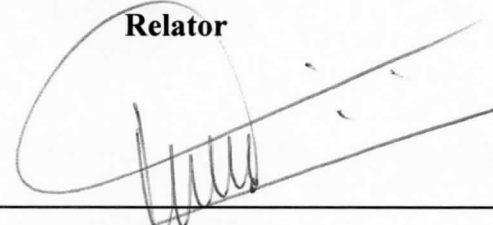
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
X	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 10 de julho de 2023.



Relator



José Maria Fernandes
Presidente